

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência do Município de Faxinal.....:	550.000,00	550.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....:		550.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICIPIO.....:		12.550.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

Legislativo Municipal.....:	793.500,00	793.500,00
-----------------------------	------------	------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....:	538.100,00	
Secretaria de Administração Geral.....:	1.739.400,00	
Secretaria de Finanças.....:	395.100,00	
Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação.....:	2.687.700,00	
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....:	2.831.500,00	
Secretaria de Saúde.....:	1.717.600,00	
Secretaria de Assistência Social.....:	777.100,00	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....:	330.900,00	
Secretaria de Indústria e Comércio.....:	189.100,00	11.206.500,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....:		12.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência do Município de Faxinal.....:	550.000,00	550.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....:		550.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO.....:		12.550.000,00

Art. 4º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município de Faxinal, estabelecidos a preços de agosto de 1996, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária, pela previsão do índice de inflação, no período compreendido entre setembro e dezembro de 1996, explicitando os critérios adotados e dando ciência à Câmara Municipal de Faxinal.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado a: